

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.744 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.080,30 (nove mil e oitenta reais e trinta centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

08 – SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER

01 – SEC. CULTURA, TUR. DESP. E LAZER

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0007 – CULTURA, TURISMO, DEPORTO E LAZER PARA A
COMUNIDADE

2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TUR. DESP. E
LAZER

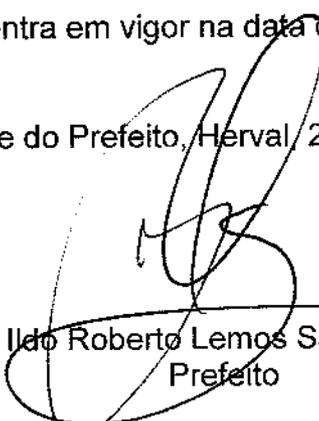
3.3.30.93 – Indenizações e restituiçõesR\$ 9.080,30

Fonte de Recurso: 1122 – LEI ALDÍR/BLANC Nº 14.017/2020

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1122 – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, no valor de R\$ 9.080,30 (nove mil e oitenta reais e trinta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 29 de novembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito